



TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2021-CPL/PMB

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Dia 02 de dezembro de 2021 às 09h:00min (nove horas)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ n.º: _____ Insc. Estadual n.º: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome Completo: _____

Cédula de Identidade n.º: _____ Órgão Emissor: _____

CPF n.º _____ (DDD) Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do Recebimento do Edital: ____ / ____ / ____.

Assinatura/Rubrica do Responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Fui convidado;
- () Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal;
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Bacabal-DOM);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- () Publicação em Jornal de Grande Circulação;
- () Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal;
- () Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
- () Outros meios: _____

OBS.: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail licitacao@bacabal.ma.gov.br ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Bacabal/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para a Comissão informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS, E JURÍDICAS NECESSÁRIAS À EFETIVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS IRREGULARES URBANOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E SEUS COMPLEMENTOS.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS.

DATA/HORA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 02 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 09:00HS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

INFORMAÇÕES: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL. LOCALIZADA NA TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, Nº 229, CENTRO, BACABAL – MA.



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

1 - INTRODUÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE BACABAL, torna público para conhecimento dos interessados que, de conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93; e Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e pelas condições específicas deste edital e seus anexos, fará realizar através de sua Comissão Permanente de Licitação/CPL, designada pela Portaria n.º 028/21, localizada na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, Centro, Bacabal – MA, a TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – CPL – sob regime de empreitada global, do tipo **Menor Preço**, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços do objeto abaixo descrito.

2 - OBJETO

2.1 – É objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para execução dos **Serviços de Implementação de medidas técnicas, administrativas, e jurídicas necessárias à efetivação da Regularização Fundiária de assentamentos irregulares urbanos na sede do município de Bacabal/MA**, de acordo com o convênio 0237775-77/ESGOTAMENTO SANITARIO/PAC II. O regime de execução será por empreitada unitária, de acordo com as normas preconizadas pela ABNT, o projeto básico, planilha orçamentária e anexos deste Edital, com o valor máximo de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**.

2.2 – O termo de referência do objeto consta do **ANEXO I** deste Edital.

2.3 – Seguindo as recomendações do Ministério da Saúde e orientações da CGU, serão adotadas as seguintes medidas básicas como forma de prevenção a proliferação do Covid-19:

- a) A vedação da presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;
- b) A vedação da entrada, na sessão, de quem não estiver usando máscara;
- c) Serão disponibilizadas máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes;
- d) A organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes;
- e) A intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.);
- f) Dentre outras medidas cabíveis.

3 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação empresas nacionais do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.



3.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação:

- a) Empresas em forma de consórcio, firmas consideradas inidôneas pela Administração Pública e demais proibidas em Lei;
- b) Empresas que possuam em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado à esta Prefeitura, ou a esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ou ainda que possua, em si diretoria, integrante participando em mais de uma empresa concorrente;
- c) Empresa que se encontrem em processo de falência ou concordata;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Bacabal ou quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital, ou Municipal;
- e) Empresas que sejam integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f) Empresas que se enquadrem nas demais vedações do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço deverão ser apresentadas em envelopes separados, lacrados e rubricados no lacre, identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1: Documentação de Habilitação

ENVELOPE Nº 2: Proposta de Preços, que compõem esta licitação.

Os envelopes deverão conter os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021 – CPL/PMB**

**(IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)
(CONTEÚDO DO ENVELOPE)**

4.1 - Todos os documentos necessários à habilitação preliminar poderão ser apresentados em qualquer processo de cópia autenticada, conforme Art. 32 da Lei Nº 8.666/93.

4.2 – A DOCUMENTAÇÃO exigida nesta licitação deverá comprovar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica do licitante.

4.3 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original, ou cópia autenticada, numeradas, rubricadas ou assinadas, em todas as suas folhas, por seu representante legal.



5 - DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DAS LICITANTES

5.1 – Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em **cópia autenticada**, sob pena de não credenciamento:

- a) Carteira de Identidade ou outra equivalente (com foto), original e cópia autenticada.
- b) Contrato social, de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e assinatura reconhecida por autenticidade cartorial do outorgante, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, assim como com poderes para assinar, receber documentos, desistir de prazo recursal, acompanhada do estatuto/contrato social. A Procuração (se for o caso) deverá conter, pelo menos, os termos do Modelo no ANEXO II;
- d) Declaração com base no disposto da Lei Complementar nº 123/2006, conforme ANEXO XI;

5.2 – As informações contidas na Declaração apresentada terão presunção relativas de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

5.3 – A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

5.4 – A Comissão poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal e/ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.5 – Na falta da procuração e dos documentos descritos neste Edital, a empresa ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que esta necessidade seja atendida. Esta falta não implica em inabilitação ou desqualificação das propostas.

5.6 – Somente será admitida a participação de um único representante da proponente nas sessões de abertura. As demais pessoas presentes, exceto os membros da Comissão e Técnicos eventualmente convidados por esta, não poderão pronunciar-se.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação será apresentada em UMA via, devidamente rubricados e



numerados, contendo documentos ORIGINAIS ou CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO, numeradas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por funcionário designado da Prefeitura Municipal de Bacabal, a partir do original, até às 12 horas do último **dia útil** anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. A autenticação de documentos e reconhecimento de firma somente poderá ser feita no último dia útil anterior para que não atrapalhe o certame no momento da sessão. **A Comissão Permanente de Licitação não autenticará os documentos no dia da sessão.** As cópias reprográficas ficarão retidas no processo:

6.1 – Prova de Habilitação Jurídica:

6.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.2 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.

6.1.3 – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.1.4 – A microempresa ou EPP que pretenda tratamento diferenciado, da Lei Complementar nº. 123/2006, comprovará essa condição com apresentação de Ato Constitutivo ou documento equivalente, registrado no denominado Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil ou em órgão equivalente.

6.1.5 – Prova de Inscrição no Cadastro de Empresas do município de Bacabal, através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.6 – Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2 – Prova de Regularidade Fiscal

6.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);

6.2.2 – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa), onde se localiza a sede da Proponente ou da filial apresentada ao certame;



6.2.3 – Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei 12.440/11.

6.2.5 – As microempresas e EPP apresentarão toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

6.2.5.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

6.2.5.2 – A não regularização dos documentos, no prazo legal mencionado no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21/06/93, facultado à CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou à autoridade superior, para a contratação, ou revogar a licitação.

6.3 Qualificação Técnica

6.3.1 – Atestado(s) de capacidade técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços similares ao objeto desta licitação, de forma satisfatória, emitida em nome da sociedade, de qualquer dos sócios integrantes da sociedade, ou de qualquer outro profissional colocado à disposição pela Contratada;

6.3.2 – Declaração de que possui em seu quadro profissional, equipe técnica mínima para a realização dos serviços, na data prevista para a entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, e em especial do seguinte profissional:

- I. Engenheiro Civil, Engenheiro Agrimensor, Técnico em Agrimensura ou outro profissional habilitado, regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA, ou equivalente, com Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- a) A comprovação do vínculo empregatício do engenheiro, a que se refere o item 6.3.2, será feita mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o **licitante** como CONTRATANTE, do contrato social do **licitante** em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do



profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

- b) No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

6.4 – Prova de Qualificação Econômica – Financeira

6.4.1 – Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, com comprovação mínima de Patrimônio Líquido de 10% (Dez por cento) do valor estimado dos serviços. Nesta oportunidade, a empresa deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, através da seguinte fórmula financeira. A comprovação da boa situação financeira da licitante deverá estar Consubstanciada nos seguintes índices:

$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

6.4.1.1 – Somente serão habilitados os licitantes que apresentem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0 (um), devidamente assinado por profissional competente registrado no CRC;

6.4.1.2 – A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC responsável pelas informações contábeis da empresa.

6.4.1.3 – As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante apresentação do Balanço de Abertura;

6.4.1.4 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício – DRE assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Registrados na Junta Comercial da sede do licitante; ou
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente arquivados na Junta Comercial da sede da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

6.4.1.5 – Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.



6.4.2 - Certidões negativas de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante a não mais que 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento de documentos e propostas comerciais, caso a mesma não apresente data de validade.

6.4.3 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não utiliza mão-de-obra de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa indicando-se nome e função do mesmo, conforme Anexo VII (Pessoa Jurídica) e Anexo VIII (Pessoa Física);

6.4.4 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificados, conforme Anexo IV.

6.4.5 - Declaração de que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vedação com fundamento no Artigo 20, XII, Lei 12.465/2011, conforme Anexo XII.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preço será apresentada em 01 (uma) via original sem emendas rasuras ou entrelinhas sendo as páginas enumeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal e responsável técnico da empresa, conterà também:

7.1 - Carta Proposta de Preço Global, de acordo com o modelo **ANEXO V**, orçados na data da apresentação, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação.

7.1.1 - Anexo à proposta, deverá ser apresentado Orçamento Detalhado do Custo Global dos Serviços, em forma de Planilha de Custos e Formação de Preços, assinada pelo Representante Legal e Técnico legalmente habilitado, constando os quantitativos, juntamente com Cronograma Físico-Financeiro, e Composição de Custos Unitários e Custo Total dos Serviços Especificados, constando ainda Composição do BDI e Encargos Sociais, detalhando todos os seus componentes, em forma percentual. (Conforme art.7º, § 2º, inc. I, II, III e IV, art.40, inc. X, C/C o art. 43, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93).

7.1.2 - Deverá estar incluído na planilha orçamentária todos os custos referentes à mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, bem como, despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, ART'S, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, lucro, bem como quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias.



7.2 – A proposta de Preço da Licitante deverá indicar o valor da execução completa com o PREÇO GLOBAL dos serviços, segundo a cotação e preços unitários aplicados pela proponente aos itens da Planilha de Orçamento constante no **ANEXO I**.

7.2.1 – Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas e terão a validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura de proposta.

7.3 – A Licitante deverá preencher a "Planilha de Orçamento" - **ANEXO I**, que integra este Edital com os preços unitários por ela propostos. Será aceita planilha computadorizada, desde que apresente absoluta fidelidade com a planilha orçamentária, anexa deste Edital, no que se refere às atividades, unidades e quantidades, sob pena de desclassificação.

7.4 – A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente ou justificar aditamentos de prazos ou valor decorrentes desta eventual redução do prazo proposto.

7.5 – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

7.6 – Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.7 – Os preços propostos deverão ser indicados em Real, sendo que, não será aceito preço unitário, simbólico, irrisório ou manifestamente inexecutável, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do § 3º e do § 4º do artigo 44 da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

7.8 – No caso de divergências entre os valores unitários e totais, erros de contas, nas planilhas de preços, a Comissão se reserva o direito de conferi-los e corrigi-los, prevalecendo, neste caso, o valor unitário indicado pelo licitante em sua proposta.

8 – DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO.

8.1 – A Licitação será processada em duas fases.

8.1.1 - 1ª fase, com recebimento e abertura dos envelopes contendo, a Credencial do representante legal e os Documentos de Habilitação, e recebimento do envelope com a Proposta de Preço, que ficará sob a guarda da CPL/PMB. Uma vez entregue os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, não será permitida a participação de concorrentes retardatários.

8.1.2 - 2ª fase, com a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço das proponentes Habilitadas.



8.2 – Não serão recebidos envelopes encaminhados por via postal simples, fax, telex ou e-mail, salvo por via postal encaminhado com Aviso de Recebimento (AR) e que sejam entregues antes da data e hora indicados no item 1 deste Edital.

8.3 – A abertura do envelope contendo "Documentos de Habilitação" se fará no dia, local e hora indicados no item 1 deste Edital, em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitação, que procederá a conferência e rubrica dos documentos e dará vista dos mesmos aos representantes dos Licitantes para que eles rubriquem e façam suas observações, que serão consignadas em ata.

8.4 – A Comissão de Licitação julgará a Habilitação e comunicará o resultado aos Licitantes na mesma Sessão, caso não seja interposto qualquer recurso contra a habilitação, ou em outra sessão pública para este fim.

8.5 – Inexistindo qualquer fato impeditivo na fase de habilitação e desde que todas as Licitantes presentes concordem em renunciar ao prazo de recurso contra a Habilitação e registrem em ata sua decisão, a abertura do envelope "Proposta de Preço" poderá ser procedida na mesma sessão.

8.6 – Se os licitantes não renunciarem ao direito de recurso na forma prevista no item 8.5, os envelopes de n.º 2 só poderão ser abertos após o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis e, se houver recurso, na mesma forma do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, após o julgamento deste.

8.7 – A inabilitação da licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes deste certame licitatório, nos termos do Art. 41 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.8 – Serão devolvidos, mediante recibo, inviolados, os envelopes de Proposta de Preços aos licitantes inabilitados.

8.9 – Das reuniões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências e que, ao final, serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

8.10 – Nas sessões de abertura dos envelopes "Proposta de Preço" serão observados os mesmos procedimentos previstos no Edital para abertura do envelope "Documentos de Habilitação".

8.11 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preço não mais caberá desclassificar os licitantes por motivos relacionados à sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômico Financeira, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.12 – A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligência destinada



a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado o recebimento e a inclusão de documento não apresentado até a abertura da sessão.

8.13 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

8.14 – Abertura da Proposta de Preço:

8.14.1 – A abertura da Proposta de Preço ocorrerá:

8.14.1.1 – Na mesma data da declaração dos resultados do julgamento da Documentação de Habilitação, em sessão pública, desde que todos os licitantes concordem em renunciar ao prazo de recurso contra a habilitação, registrando em ata sua decisão;

8.14.1.2 – Após o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis (prazo recursal legal), da data de divulgação da habilitação, se for o caso;

8.14.1.3 – Depois de julgados e publicados os recursos porventura apresentados contra o resultado da habilitação.

8.15 – Os licitantes habilitados ou não, serão convocados para a sessão pública de abertura dos envelopes da "Proposta de Preço", sendo que para os inabilitados será procedida a devolução protocolada de suas Propostas de Preços.

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – No julgamento das Propostas, serão considerados, que:

9.1.1 – Com base na LC nº. 123/2006 será considerado EMPATE quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.1.1.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1.1.1 – A microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à vencedora do certame, tendo adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.1.1.1.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou EPP, na forma do item 9.1.1, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem no item 9.1.1.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.1.1.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta cláusula deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.1.1.1.4 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.1.1.5 – A microempresa ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



9.1.1.2 – Será declarado o licitante vencedor com o menor valor.

9.1.1.2.1 – Às licitantes microempresas ou EPP com restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, desde logo prorrogado em iguais números de dias, a partir de declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.1.2.2 – Não se enquadra no disposto no item 9.1.1.2.1 a não-inclusão de algum dos comprovantes de regularidade fiscal no respectivo envelope.

9.1.1.3 – Preços manifestamente inexequíveis as Propostas com valor unitário abaixo de 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMB, ou,
- b) Valor orçado pela PMB.

9.1.1.4 – Preços excessivos a Proposta com valor total superior ao orçamento de referência desta Prefeitura.

9.1.1.5 – A Proposta vencedora será a de menor valor.

9.1.1.6 – Do Licitante classificado em primeiro lugar, cujo valor por lote da proposta, seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às letras "a" e "b" do item 9.1.1., será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 9.1.1. e o valor da correspondente proposta.

9.1.1.7 – Erros entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

9.1.1.8 – Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total.

9.1.1.9 – Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.

9.1.1.10 – Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

9.1.1.11 – Verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, serão adotadas as correções que resultar no menor valor.



9.1.1.12 – O valor da proposta será ajustado pela CPL/PMB, em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

9.1.1.13 – Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela CPL/PMB, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão admitidas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.1.1.14 – Será desclassificada a Proposta de Preço que, conforme art. 48 da Lei nº 8.666/93:

9.1.1.14.1 – Não atender às exigências do ato convocatório.

9.1.1.14.2 – Apresentar preço por lote superior ao estimado pela CPL ou manifestamente inexequível.

9.1.1.14.3 – Que contiver preço unitário, simbólico, irrisório ou manifestamente inexequível, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do § 3º e do § 4º do artigo 44 da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

9.1.1.14.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º do art.3º da Lei nº 8.666/93, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO, RENOVAÇÃO E ANULAÇÃO.

10.1 – O resultado do julgamento da presente licitação será submetido à homologação da Secretaria Municipal de Administração do município de Bacabal – MA.

10.2 – A CPL/PMB se reserva o direito de:

10.2.1 – Revogar a licitação em razão de interesse público;

10.2.2 – Anular, total ou parcialmente em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

11 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – Adjudicado o objeto licitado, a proponente vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para tal finalidade.

11.2 – Quando o adjudicado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à contratação e estará sujeito à multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta atualizado monetariamente.

11.3 – Na hipótese de sub-item 11.2., a Prefeitura Municipal de Bacabal – MA poderá



convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

11.5 – Caso a contratada não cumpra o plano de execução dos serviços nos prazos previstos, ficará sujeita ao pagamento de multa diária correspondente a 0,01% (um décimo por cento) do valor do contrato, a partir da data em que ficou caracterizada a inadimplência ou enquanto perdurar.

12 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 – Conforme Projeto Básico dos Serviços.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 – O Pagamento será efetuado após o atesto de conclusão de cada medição dos serviços realizados.

13.2 – As despesas decorrentes desta Licitação, correrão por conta dos elementos de despesas: 02.02 – Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0003.2003.0000 – Manut. e Coord. das Atividades da Secretaria de Administração; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Todos os documentos da licitação fornecidos pelo Adjudicatário, se completam entre si, de modo a que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam.

14.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3 – Nenhuma indenização será devida ao licitante pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

14.4 – Os casos fortuitos e de força maior, que prejudiquem a assinatura do Contrato, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados dentro do prazo de 03 (três) dias do evento, para que possam ser considerados válidos, a critério da Prefeitura Municipal de Bacabal – MA, quando o Adjudicatário alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.

14.5 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.

14.6 – Para quaisquer informações ou esclarecimento de dúvidas pertinentes à presente licitação, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação CPL/PMB, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à entrega das



Propostas, e a CPL/PMB responderá às dúvidas até o segundo dia útil anterior a data prevista para a entrega dos envelopes.

14.7 – A Comissão de Licitação, reserva-se o direito, de em qualquer fase da licitação, promover diligências, referente aos Documentos, apresentados pelas licitantes. A fim de esclarecer ou complementar o processo licitatório. Conforme permitido pelo § 3º, do Art. 43 da Lei 8.666/93.

14.8 – Toda a documentação técnica apresentada, bem como a proposta de preços, deverá ser assinada por Responsável Técnico da Licitante e pelo seu Representante Legal.

14.9 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, nos termos do Art. 41 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

14.10 – Todos os procedimentos relativos à presente licitação se subordinam aos princípios e ao regime da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, inclusive direito de recurso.

Bacabal – MA, 11 de novembro de 2021,

ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da CPL/PMB



TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021 – CPL/PMB
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, apresentação das etapas e serviços de Regularização Fundiária de imóveis, localizados dentro do perímetro urbano do Município de Bacabal/MA, localizados no Bairro Mutirão (conforme convênio 0237775-77/ESGOTAMENTO SANITARIO/PAC II, assentamento inserido no perímetro urbano e em Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS) com estimativa para atender 1.103 lotes.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E MODALIDADE

2.1. A presente contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº nº 13.465, de 11 de julho de 2017, por tratar-se da modalidade de REURB-S;

2.2. Para execução deste projeto serão licitadas todas as atividades em Conjunto, Tipo Menor Preço Global, na Modalidade: Tomada de Preços.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que Bacabal é uma das maiores cidades do Estado do Maranhão, localizada há 250 km de distância da capital São Luís;

3.2. Considerada que a cidade conta com 101.738 habitantes, segundo estimativa do IBGE/2010 e seu nome foi dado devido à grande quantidade de bacaba (coco selvagem) lá existente na época de sua fundação;

3.3. Considerando que a cidade tem como principal base econômica a pecuária e produtos agrícolas como o arroz;

3.4. Considerando que o município de Bacabal apresentou um aumento populacional de 8.191 habitantes nos últimos dez anos, passando de 91.823 habitantes no censo de 2000 para 10.014 em 2010 e que sua taxa de crescimento populacional anual entre os anos de 1995 e 2010 é de aproximadamente 0,08%. E em relação à distribuição da população por zonas urbana e rural, verifica-se uma concentração de quase 78% dos habitantes vivendo na área urbana do município;

3.5. Considerando que o Município de Bacabal convive com um assentamento oriundo de loteamento irregular, no Bairro Mutirão (CARTA CONSULTA DE PROTOCOLO 008526.03.87/2013-91) com uma estimativa de 1.103 famílias e que o perfil das famílias mencionadas é de vulnerabilidade social, beneficiárias na sua maioria dos programas sociais, o que torna quase impossível a possibilidade de regularizar seus imóveis com recursos próprios;

3.6. Tal fato traz inúmeros transtornos para seus ocupantes, tais como insegurança jurídica, principalmente no momento de sucessão, violação do direito à moradia, dificuldade ou negação de acesso a crédito imobiliário, comprometimento da identidade no contexto urbano e etc.



3.7. Considerando que a Política Nacional de Regularização Fundiária em desenvolvimento no País, após o advento da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, vem ao encontro de uma realidade mais igualitária, de acesso à cidade, para adequar o município à uma realidade urbanística formal;

3.8. E que é de responsabilidade do Poder Público Municipal a promoção da política de desenvolvimento urbano, que objetiva o ordenamento territorial e o cumprimento do princípio da função social da propriedade, de forma a garantir a qualidade de vida desejada pelos cidadãos, conforme garante a Constituição Federal da República de 1988;

3.9. Considerando ainda que a Regularização Fundiária, como instrumento da Política Urbana prevista na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, garante a segurança jurídica da posse, promovendo, conseqüentemente, a integração socioespacial e diminuição da pobreza, auxiliando no enfrentamento do enorme passivo socioambiental existente, gerado ao longo de décadas de crescimento urbano intenso nas cidades brasileiras;

3.10. Desta forma, com vistas a garantir a sustentabilidade do objeto proposto que é a regularidade dos imóveis, toda a execução se dará com a participação efetiva de todos os envolvidos: moradores, equipe técnica municipal e sociedade em geral, representada, sobretudo pelo Conselho Municipal de Habitação e demais Conselhos Gestores de Políticas Sociais com atuação no município;

3.11. Por fim, a presente proposta, no município de Bacabal/MA, traduz a expressão do direito social à moradia, preconizado pela Carta Magna e proporcionará às famílias beneficiárias a melhoria da qualidade de vida, a valorização da cidadania e promoção da justiça social.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 Serviço 01 - Cartografia Básica

Elaboração de levantamento planimétrico cadastral, por meio de topografia, em escala apropriada para a elaboração de projeto de regularização fundiária, da planta de parcelamento do solo urbano e demais estudos e elementos técnicos necessários ao processo de regularização fundiária.

4.2 Serviço 02 - Cadastro Físico

Elaboração de cadastro físico dos imóveis existentes na área objeto de intervenção, compreendendo a identificação, a codificação e a delimitação dos lotes e dos domicílios existentes na área, a caracterização do uso (residencial, misto, comercial, institucional, de prestação de serviços), as condições gerais de habitabilidade das edificações, entre outros.

4.3 Serviço 03 - Projeto de Regularização Fundiária

Elaboração do projeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 11.977, de 2009, compreendendo no mínimo as áreas ou lotes a serem regularizados e, se houver necessidade, as edificações que serão relocadas; as vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas a uso público; as



medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei; as condições para promover a segurança da população em situações de risco, considerado o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e as medidas previstas para adequação da infraestrutura básica.

4.4. Serviço 04 – Regularização administrativa

Elaboração de cadastros municipais, tais como mapas de logradouros, plantas de setor e quadras fiscais, planta genérica de valores, correspondentes às áreas objeto de intervenção se for o caso e elaboração de cadastro onde será instituído o IPTU.

4.5. Serviço 05 – Trabalho Social + Atos normativos

Desenvolver ações de apoio e fortalecimento à participação efetiva das famílias beneficiárias na implementação do Projeto, através de atividade que promovem a inclusão social e produtiva, tendo em vista garantir a habitabilidade familiar e comunitária, a geração de renda e, conseqüentemente, a sustentabilidade do projeto. Expedição de títulos e entrega aos beneficiários finais.

4.6. Outras atividades que se fizerem necessárias e que não foram listadas neste termo serão executadas pela administração direta.

5. DOS PROCEDIMENTOS A SEREM UTILIZADOS DE ACORDO COM O MANUAL DA AÇÃO PROGRAMÁTICA 8866 DO PROGRAMA 2054 QUE APRESENTA OS FUNDAMENTOS, ATIVIDADES E PRODUTOS PERTINENTES À AÇÃO APOIO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS URBANAS DO PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, A SER IMPLEMENTADA COM RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO (OGU).

5.1. Mobilização

5.1.1. A mobilização consiste em reunir os recursos humanos e materiais, objetivando fixação de estrutura operacional no escritório que servirá de base para a condução dos trabalhos de campo. O escritório deverá estar localizado na sede do município ou na capital, dado a proximidade.

5.2. Do Levantamento e processamento dos dados

5.2.1. O levantamento e a determinação das coordenadas, dos vértices definidores dos limites das ocupações/imóveis/bairros, deverão ser conduzidos conforme definido pelo Sistema Geodésico Brasileiro.

5.2.2. A CONTRATADA deverá, por meio do seu responsável técnico, optar por usar os métodos definidos pelo Sistema Geodésico Brasileiro, selecionando o método apropriado para cada tipo de limite e condições de acessibilidade e/ou restrição de coleta de dados em função de obstáculos físicos.

5.2.3. O objetivo das demarcações é estabelecer tecnicamente o limite de respeito e registro do imóvel através de escritura.



5.3. Da Elaboração das peças técnicas

5.3.1. As peças técnicas deverão ser apresentadas constituindo-se em:

- a) planilha de resultados – individualizada por parcela da ocupação/imóvel/bairro;
- b) memorial descritivo individualizado para cada ocupação/imóvel/bairro;
- c) planta individualizada do bairro;
- d) relatório técnico geral individualizado por item contratado (referente ao conjunto de ocupações do contrato);
- e) planta geral do bairro com suas respectivas ocupações territoriais/imóveis representadas;
- f) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) individualizada por item contratado;
- g) arquivos digitais para todos os itens contratados, conforme especificado;
- h) Relatório dos registros efetuados;
- i) Relatório Técnico com dados socioeconômicos dos contemplados individualmente/família;
- j) Relatório Técnico Jurídico das ações realizadas individualmente/família;
- k) Cadastro individual/família assistida;
- l) Cópia para arquivo dos Títulos definitivos da Propriedade;
- m) Projeto arquitetônico e descritivo da Regularização Fundiária com a devida Responsabilidade Técnica (ART).

5.4. Acompanhamento

5.4.1. Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ocorrer segundo as diretrizes contidas neste instrumento. Observar-se-ão as orientações feitas pela Prefeitura ou através da Secretaria Municipal de Administração previamente determinada para este fim.

5.4.2. O resultado dos trabalhos será apresentado por meio dos seguintes documentos: Relatório técnico referente a todo o item contratado, definindo de forma clara e detalhada, todo o procedimento utilizado para a realização dos trabalhos de campo e de escritório, conforme critérios definidos no item 5.3.

Deverá o produto final ser entregue em arquivo digital no formato PDF e JPEG, e impresso, em formato A4, assinado pelo responsável técnico; Memoriais descritivos de cada quadra, lote e unidade construída impressos, em formato A4, em 03 (três) vias e assinados pelo responsável técnico, Também deverá ser entregue em arquivo digital no formato PDF e JPEG; Plantas individuais das parcelas medidas, representadas em escala compatível com formato A4 ABNT, impressas em 03 (três) vias em papel branco, de boa qualidade, com gramatura igual ou superior à 90g/m² e inferior a 180g/m², assinadas pelo responsável técnico. Todos os arquivos digitais citados nas alíneas acima deverão ser entregues em CD-R ou DVD-R, contendo estrutura de pastas.

5.5. Na pasta deve constar planta individual com o nome do município, do bairro e deve ser acrescentado a pasta para cada lote regularizado a cópia do Título definitivo de Propriedade, mapa da quadra com alusão ao lote e mapa do Bairro regularizado com ênfase a quadra pertencente ao lote.



6. DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE REURB

6.1. O Sistema de Processamento de Dados destinado a Gestão de Serviços e Dados de Regularização Fundiária, desenvolvida por ferramenta que permita acesso via WEB, deve conter no mínimo, os seguintes módulos:

- 6.1.1. Módulo de Cadastramento de Municípios, Bairros/Loteamentos e Áreas;
- 6.1.2. Módulo de Cadastramento de Lotes Georreferenciados;
- 6.1.3. Módulo de Cadastramento de Imagens e Documentos;
- 6.1.4. Módulo de Cadastramento Físico e Social dos lotes e moradores;
- 6.1.5. Emissão de Ficha Socioeconômica;
- 6.1.6. Acompanhamento Processual.

6.2. O referido Sistema deverá estar disponível e documentado para realização de apresentação, demonstrando todas as suas funcionalidades, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

7. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Serão entregues à Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal - MA, os itens executados e os serviços executados, como objeto deste termo de acordo com o disposto no Artigo 73, da Lei 8.666/93 e as ações descritas no item 5 e 6, a qual dará ou não aceite após análise dos serviços executados.

8. DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Os serviços devem ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da "Ordem de Serviço", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, conforme necessidade, referente a cada serviço descrito no item 4.1.

8.2. A forma de execução será indireta, empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total, na forma do art. 6º, VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

9. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado global da presente contratação é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo assim dividido:

9.1.1. O valor estimado global da presente contratação é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo assim dividido:

9.1.2. Pelos serviços constantes no item 4.1. do presente Termo de Referência será devido o valor de R\$ 100,63 (Cem reais e sessenta e três centavos) para cada Cartografia básica realizada, totalizando o valor estimado global de R\$ 110.994,04 (cento e dez mil novecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).

9.1.3. Pelos serviços constantes no item 4.2. do presente Termo de Referência será devido o valor de R\$ 41,68 (Quarenta e um reais e sessenta e oito centavos) cada Cadastro Físico realizado totalizando o valor estimado global de R\$ 45.971,13



(quarenta e cinco mil novecentos e setenta e um reais e treze centavos);

9.1.4. Para o item 4.3. do presente Termo de Referência, o valor estimado global é de R\$ 177.937,06 (Cento e setenta e sete mil novecentos e trinta e sete reais e seis centavos) para a elaboração do projeto de regularização fundiária;

9.1.5. Pelos serviços constantes no item 4.4. do presente Termo de Referência será devido o valor de R\$ 79,30 (setenta e nove reais e trinta centavos) para cada Regularização Administrativa realizada totalizando o valor estimado global R\$ 87.466,47 (oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos);

9.1.6. Pelos serviços constantes no item 4.5. do presente Termo de Referência será devido o valor de R\$ 70,65 (setenta reais e sessenta e cinco centavos) para cada Trabalho Social + Atos normativos realizados totalizando o valor estimado global R\$ 77.631,30 (setenta e sete mil seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos);

9.2. Com exceção do item 8.1.3. considera-se o serviço a ser realizado em cada um dos 1.103 (mil cento e três) lotes a serem beneficiados pelo REURBs.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

10.2. A comprovação da prestação dos serviços a que se refere o item 4. será realizada através da entrega de cada um dos relatórios técnicos previstos no item 5.3, podendo a solicitação de pagamento de cada etapa ocorrer com a apresentação gradativa de cada um destes e proporcional a estes.

10.3. O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, através de depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

10.4. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta ser demonstrada, por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e) Outros que sejam necessários para a realização do certame;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

10.5. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

10.6. Caso ocorra a hipótese prevista no item 10.5, o prazo estabelecido no item 10.1. passa a ser contado a partir da apresentação da Nota Fiscal contendo os parâmetros corretos.

10.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.



10.8. Na solicitação de pagamento realizada pela Contratante deve constar informações bancárias contendo nome do banco, agência e número da conta.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto da Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários advindos do convênio estabelecido junto ao Ministério das Cidades, Programa Papel Passado nº 2054, Ação 8866 Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas. E dos Orçamentos Municipais previstos em Lei, conforme segue: 02.02 – Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0003.2003.0000 – Manut. e Coord. das Atividades da Secretaria de Administração; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente;

12.2. Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

12.2.1. Atestados (s) de capacidade técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços similares ao objeto desta licitação, de forma satisfatória, emitida em nome da sociedade, de qualquer dos sócios integrantes da sociedade, ou de qualquer outro profissional colocado à disposição pela Contratada;

12.3. Declaração de que possui em seu quadro profissional, equipe técnica mínima para a realização dos serviços, na data prevista para a entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, e em especial do seguinte profissional:

12.3.1. Engenheiro Civil, Engenheiro Agrimensor, Técnico em Agrimensura ou outro profissional habilitado, regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA, ou equivalente, com Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.4. A comprovação do vínculo do profissional constante no item 11.3.1. pode ser realizada mediante apresentação de Contrato, Vínculo Celetista ou Declaração de Disponibilidade referente às ações objeto do presente Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

a) Cumprir integralmente com a execução dos serviços discriminados no presente Termo de Referência, em estrita conformidade com a legislação aplicável;



- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Solicitar documentos e informações necessárias e suficientes para a devida execução do objeto do Contrato;
- d) Comprovar possuir Sistema de Processamento de Dados (próprio ou locado) destinado a Gestão de Serviços e Dados de Regularização Fundiária;
- e) Alertar e orientar a Contratada, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços;
- f) Nomear técnico para responder e representar a CONTRATADA, junto a Secretaria Municipal de Administração;
- g) Sempre que houverem vícios, o apontamento destes deve estar devidamente acompanhado do respectivo fundamento legal;
- h) Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades da Prefeitura Municipal de Bacabal, externando qualquer opinião a respeito somente mediante autorização expressa da Contratante;
- i) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato;
- j) Possuir, quando da contratação, os recursos administrativos físicos e humanos suficientes para a prestação dos serviços. Além desses, devem ser mantidos durante toda a execução do contrato, aqueles recursos administrativos humanos informados quando da apresentação da PROPOSTA;
- k) Não será admitida a subcontratação ou substabelecimento, total ou parcial, do serviço licitado;
- l) Abster-se de utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer atividade de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios, impressos etc., exceto em currículo, ou atestado de capacidade técnica, sob pena de imediata denúncia deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado;
- m) Reconhecer que a presente contratação não implica em criação de vínculo de qualquer natureza entre a equipe técnica que executará o objeto do contrato, com o município de Bacabal
- n) A Contratada se obriga a dirimir qualquer questionamento apresentado pelo Fiscal ou pelo Gestor do contrato, que versem sobre os termos dos relatórios previstos no item 5.3 do presente Termo de Referência;
- o) Na execução de suas atividades, a Contratada deve observar o cumprimento de critérios de sustentabilidade ambiental. Devendo respeitar, na execução dos serviços, respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do Contrato, a CONTRATANTE se



compromete a;

- a) Prestar todas as informações e apresentar documentações solicitadas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, de acordo com solicitação da Contratada, com a maior brevidade possível;
- b) Receber ao todo, ou em parte, os serviços prestados pela Contratada;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, com a devida aplicação das sanções administrativas em caso de descumprimento contratual por parte da Contratada;
- d) Efetuar os devidos pagamentos à contratada na forma estabelecida no item 9;
- e) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Disponibilizar à contratada o espaço físico adequado para a execução dos serviços no Município.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

15.2. Após o recebimento do objeto, o fiscal elaborará relatório circunstanciado versando sobre a execução realizada pelo Contratado, devendo constar qualquer ocorrência de fato externo aos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

15.3. O fiscal atestará o recebimento do objeto contratado nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4. O recebimento definitivo restará condicionado após o gestor do contrato informar o devido conhecimento de cada relatório emitido, previstos no item 5.3. deste Termo de Referência, bem como verificar se existe algum questionamento a ser dirimido pela Contratada.

15.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, inclusive perante terceiros, não implicando responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O Contrato vigorará por 12 meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que apurada a vantajosidade, conforme art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o disposto do art. 65 § 1º da Lei



n. 8.666/93.

17.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

17.3. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

18. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

18.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bacabal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

18.2. O Contratado será responsabilizado por perdas e/ou danos causados por eventual desídia ou não cumprimento de suas obrigações, exceto na hipótese de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e originado por fatores que fujam da sua responsabilidade administrativa, permanecendo, no entanto, a obrigação de comunicar de imediato a Contratante.

18.3. Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, o Contratado estará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura municipal de Bacabal, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da Contratante;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

18.3.1. A liberação do Contratado da penalidade estipulada na alínea “c” será concedida quando o Contratado sempre que esta ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes;

18.3.2. As multas a que se referem a alínea “b” devem seguir os seguintes parâmetros:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

18.3.3. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos



contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante;
18.3.4. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente;

18.3.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.3.2 poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item;

18.3.6. Caberá ao Fiscal do Contrato designado pela Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

18.4. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.5. Além das sanções acima destacadas, constituem motivos para a sua Rescisão, a inexecução total ou parcial do Contrato, bem como os incisos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.6. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à Contratada o direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

18.7. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

19. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

19.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

19.2. A autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

19.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de Informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;



d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

20. DA SUSTENTABILIDADE

20.1. Segundo o TCU, licitações sustentáveis visam, além de outros aspectos, o desenvolvimento regional e equidade social, benefícios à saúde pública e redução dos impactos ambientais, comércio justo, novos negócios e incentivo a micro e pequenas empresas. Assim, a administração privilegiará, na presente contratação, a adoção da proposta mais vantajosa dentre aquelas que cumpram os padrões de qualidade socioambiental, quando aplicáveis.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Para esclarecimento e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar a Secretaria Municipal de Administração do município de Bacabal.

21.2. Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Termo de Referência e seus anexos, prevalecem as instruções constantes no Edital.

21.3. Quaisquer informações adicionais podem ser obtidas junto à contratante.

21.4. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Bacabal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Bacabal- MA, 25 de março de 2021.

Elaborado por:

Francisco de Sousa Lima Neto
Secretário Municipal de Finanças

Aprovado por:

Davi Brandão Farias
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



PROJETO BÁSICO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO BAIRRO MULTIRÃO NO MUNICÍPIO DE BACABAL-MA

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO BDI
PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS
MEMORIAL DESCRITIVO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº de lotes 1109

SERVIÇO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO BAIRRO MULTIRÃO
LOCAL: BACABAL - MA
OAB - SINAPI - CFESS - DEZ 2020 - NÃO DESONERADO
ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTA 71,21% / HORISTA 112,86%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO UNIT (R\$)COM BDI	VALOR TOTAL EM R\$
1. CARTOGRAFIA BÁSICA							
1.1.	OAB	Regularização da situação registral da(s) gleba(s) - Análise da situação registral da gleba para a confecção do título translativo do direito real aos beneficiários	134,56	hora	666,99	824,87	R\$ 110.994,04
TOTAL DO SUBITEM:							R\$ 110.994,04
2. CADASTRO FÍSICO							
2.1.	CFESS	Mobilização comunitária inicial na região do Projeto de regularização	98,90	hora	133,81	165,48	R\$ 16.366,25
2.2.	CFESS	Reuniões com a comunidade para explicar as etapas e o andamento do Projeto de regularização	178,90	hora	133,81	165,48	R\$ 29.604,88
TOTAL DO SUBITEM:							R\$ 45.971,13
3. PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA							
3.1	90770	Elaborar os levantamentos topográficos existentes incluindo medições e levantamentos topográficos do perímetro das áreas, vias de circulação, áreas institucionais, verdes, quadras e lotes	477,35	hora	37,04	R\$ 45,81	R\$ 21.865,98
3.2	90770	Diagnóstico do Loteamento	264,01	hora	121,38	R\$ 150,11	R\$ 39.630,54
3.3	90770	Confecção de Plano de Regularização Fundiária	264,04	hora	121,38	R\$ 150,11	R\$ 39.635,21
3.4	90770	Confecção de plantas e projetos	247,66	hora	121,38	R\$ 150,11	R\$ 37.176,40
3.5	90770	Elaboração de Memoriais Descritivos	264,00	hora	121,38	R\$ 150,11	R\$ 39.628,92
TOTAL DO SUBITEM:							R\$ 177.937,06
4. REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA							
4.1	90770	Atendimentos individuais dos beneficiários do Projeto de regularização, para a coleta de documentos	145,7	hora	121,38	150,11	R\$ 21.866,62
4.2	90770	Elaboração das guias para recolhimento do ITVBI pelos beneficiários	145,7	hora	121,38	150,11	R\$ 21.866,62
4.3	90770	Elaboração de títulos de cada beneficiários	145,7	hora	121,38	150,11	R\$ 21.866,62
4.4	90770	Atendimentos individuais dos beneficiários do projeto de regularização para coleta de assinaturas nos títulos (CDRU ou equivalente) e demais documentos que se fizerem necessários	145,7	hora	121,38	150,11	R\$ 21.866,62
TOTAL DO SUBITEM:							R\$ 87.466,47
5.0 Trabalho Social +Atos Normativos							
5.1	CFESS	Verificar, analisar e solicitar a todos os beneficiários os documentos necessários para a possível confecção do título ao beneficiário, incluindo as pendências tributais e habitacionais	234,56	hora	133,81	165,48	R\$ 38.815,65
5.2	CFESS	Cadastro físico dos documentos dos beneficiários de cada um dos lotes	234,56	hora	133,81	165,48	R\$ 38.815,65
TOTAL DO SUBITEM:							R\$ 77.631,30
VALOR TOTAL COM BDI DE 23,67 %							R\$ 500.000,00
Importa o Presente Orçamento o Valor de R\$:500.000,00 (Quinhentos mil, zero reais e zero centavos)							

Rodrigo Pinheiro Lima
Engenheiro Civil
CREA-MA:1118282078



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



CRONOGRAMA FÍSICO FINACEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
ITEM	SERVIÇO	VALOR TOTAL COM BDI	MÊS - 01	MÊS - 02	MÊS - 03	MÊS - 04	MÊS - 05	MÊS - 06	MÊS - 07	MÊS - 08	VALOR
05	CARTOGRAFIA BÁSICA	R\$ 110.994,04	25%	25%	50%						110.994,04
			27.748,51	27.748,51	55.497,02						
06	CADASTRO FÍSICO	R\$ 45.971,13				50%	40%	10%			45.971,13
						22.985,56	18.388,45	4.597,11			
07	PROJ. DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	R\$ 177.937,06					25%	25%	25%	25%	177.937,06
							44.484,26	44.484,26	44.484,26	44.484,26	
08	REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	R\$ 87.466,47					50%	50%			87.466,47
							43.733,24	43.733,24			
09	TRABALHOS SOCIAIS + ATOS NORMATIVOS	R\$ 77.631,30							50%	50%	77.631,30
									38.815,65	38.815,65	
	VALOR SIMPLES		27.748,51	27.748,51	55.497,02	22.985,56	106.605,95	92.814,61	83.299,92	83.299,92	
	PERCENTUAL SIMPLES		5,55%	5,55%	11,10%	4,60%	21,32%	18,56%	16,66%	16,66%	
	VALOR ACUMULADO		27.748,51	27.748,51	55.497,02	22.985,56	106.605,95	92.814,61	83.299,92	83.299,92	500.000,00
	PERCENTUAL ACUMULADO		5,55%	11,10%	22,20%	26,80%	48,12%	66,68%	83,34%	100,00%	

Rodrigo Pinheiro Lima

Rodrigo Pinheiro Lima
Engenheiro Civil
CREA:1118282078



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI		
ADM - administração central		3,53%
DEF - despesas financeiras e seguros		1,05%
RIS - riscos e imprevistos		1,04%
LB - lucro bruto		6,91%
IMP - imposto sobre faturamento (ISS, PIS E COFINS)		8,65%
BDI		23,67%
	BDI Proposto:	23,67%
	$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)}$	
	Observação: Acima consta a fórmula para cálculo da composição do BDI	
		NÃO DESONERADO

Rodrigo Pinheiro Lima

Rodrigo Pinheiro Lima
Engenheiro Civil
CREA:1118282078



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAL

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feridos	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,69%	0,89%	0,69%
B4	13º Salário	10,73%	8,33%	10,73%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	Não incide	1,46%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,42%	5,76%	7,42%	5,76%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	43,25%	15,52%	43,25%	15,52%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,67%	4,72%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,83%	4,53%	5,83%	4,53%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,98%	3,09%	3,98%	3,09%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	15,04%	11,69%	15,04%	11,69%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,70%	2,76%	16,35%	5,87%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,33%
D	Total	8,10%	3,07%	16,77%	6,20%
TOTAL(A+B+C+D)		84,19%	48,08%	112,86%	71,21%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Rodrigo Pinheiro Lima

Rodrigo Pinheiro Lima
Engenheiro Civil
CREA:1118282078



MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO PARA LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO DO BAIRRO MULTIRÃO

OBJETIVO

O memorial descritivo e especificações, tem como finalidade complementar os projetos, fixar normas e características no uso e escolha dos materiais e serviços a serem empregados na obra.

SERVIÇOS

1. Cartografia Básica

Previamente ao levantamento topográfico, deverá ser realizada uma vistoria no loteamento, subsidiada por imagens de satélite que permitirão estabelecer os limites da ocupação que servirão de referência para o levantamento topográfico.

2. Cadastro Físico

Os principais pontos para o levantamento físico é identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

Criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

Promover a integração social e a geração de emprego e renda; estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;

Garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas; garantir a efetivação da função social da propriedade; ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes; concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

Prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais; conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;



3. Projeto de Regularização Fundiária

O Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental; projeto urbanístico; memoriais descritivos;

Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso; estudo técnico para situação de risco, quando for o caso; estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária

O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

- Das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
- Das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, Localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
- Quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
- Dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver; de eventuais áreas já usucapidas;
- Das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
- Das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;



4. Regularização Administrativa

De acordo com a Lei 13.465/2017 trouxe o procedimento administrativo para a regularização fundiária urbana, com as seguintes fases:

- Requerimento dos legitimados;
- Processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
- Elaboração do projeto de regularização fundiária;
- Saneamento do processo administrativo;
- Decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
- Expedição da CRF pelo Município;
- Registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

5. Trabalho Social + Atos normativos

As aberturas das matrículas representa significativo avanço para o registrador do imóvel, visto que irá permitir incrementos de novos serviços como emissão de certidões, registro de futuras alienações, além de permitir que aos proprietários a existência de registros de imóveis efetivando o direito fundamental de habitação e propriedade, materializando o mínimo existencial.

Assim sendo, entendemos que a construção da cidadania (também preceito fundamental) requer uma participação efetiva da população na busca de soluções para os seus problemas – nesse caso a habitação, do Legislativo, do Judiciário, dos serviços notariais e registrais e principalmente do Executivo, para que todos esses agentes sejam presença ativa na concretização da justiça social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



Rodrigo Pinheiro Lima

Rodrigo Pinheiro Lima
Engenheiro Civil
CREA:1118282078





TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021 – CPL/PMB
ANEXO II
MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Data:

Edital da Tomada de Preços n.º. 005/2021 – CPL/PMB

À Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir a presente TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da **TOMADA DE PREÇOS**, inclusive apresentar os envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (1) e PROPOSTA DE PREÇOS (2) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar o termo de contrato (**SE FOR O CASO**), prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CPL**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Localidade, aos ____ dias de _____ de 2021.

(assinatura)

*Representante legal com a devida qualificação
(sócio, proprietário ou procurador) RG e CPF*

OBS.: (SE FOR O CASO) significa que, caso o Proprietário passe o direito ao credenciado de Assinar o Termo de Contrato.

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento publico ou particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021 – CPL/PMB

ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde serão executados os Serviços de Implementação de medidas técnicas, administrativas, e jurídicas necessárias à efetivação da Regularização Fundiária de assentamentos irregulares urbanos na sede do município de Bacabal/MA e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº : _____

RESP. TÉCNICO:

NOME: _____

ASSINATURA _____

CREA N.

REPRESENTANTE DA PREFEITURA:

NOME:: _____

ASSINATURA: _____

FUNÇÃO: _____

Cidade (UF), ____ de ____ de 2021.



TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021 – CPL/PMB

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação na Tomada de Preços nº 005/2021 – CPL/PMB, por seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Cidade (UF), de de 2021.

nome da empresa e de seu representante legal, com a devida qualificação (sócio, proprietário ou procurador) e assinatura



TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021 – CPL/PMB

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Cidade – UF, de _____ de 2021.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021 – CPL

OBJETO:

Prezados Senhores,

_____ empresa estabelecida na cidade de cidade (UF), sito à, n.º __ Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o n.º ____, vem através desta apresentar sua Proposta de Preços, tendo em vista o evento em epígrafe, conforme dados a seguir:

1 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

O preço global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____), inclusos os custos dos serviços em si, despesas diretas, despesas indiretas, impostos e encargos trabalhistas para o prazo proposto e lucro pretendido;

2 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

Declaramos que o nosso prazo para a execução dos serviços é de _____ (____) dias corridos a contar da data da assinatura da ordem de serviço;

3 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Declaramos que a proposta tem o prazo de validade, contados a partir de sua apresentação;

4 – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

Declaramos que disponibilizaremos todos os meios e recursos, inclusive humanos, necessários para implementar os serviços objeto da licitação.

Reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração, firmamo-nos. Atenciosamente.



TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021 – CPL/PMB
ANEXO VI
MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 0XX/20XX

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, e a empresa
_____, na forma abaixo.

A **Prefeitura Municipal de Bacabal**, através da **Secretaria Municipal de Administração**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.014.351/0001-38, localizada na Travessa XV de Novembro, n.º 229, Centro, Bacabal – MA, neste ato representada por seu Secretário o Sr. **XXXXX**, brasileiro, portador do RG sob o n.º xxxxxxxx, e do CPF sob o n.º xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Bacabal – MA, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato tendo como seu representante legal o **Sr.(a)** _____, (...qualificação...), portador do Registro Geral n.º _____ (...Órgão emissor-UF...), e no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob n.º __/20XX, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º ____/20XX, doravante denominado **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei n.º 8.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por força do presente contrato a **CONTRATADA** obriga-se a executar para o **CONTRATANTE** os Serviços de Implementação de medidas técnicas, administrativas, e jurídicas necessárias à efetivação da Regularização Fundiária de assentamentos irregulares urbanos na sede do município de Bacabal/MA, de acordo com o convênio 0237775-77/ESGOTAMENTO SANITARIO/PAC II, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações, aos projetos, perfis, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo **CONTRATANTE**, bem como às normas para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a realizar e concluir completamente os serviços objeto do presente Termo, pelo preço global de R\$ _____ (...extenso...), sob o regime de execução por empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A **FISCALIZAÇÃO** da prestação dos serviços caberá ao **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao



exercício desse mister, definidos no Edital de Licitação e nas especificações dos serviços, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente Termo.

Parágrafo primeiro: Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital, nas especificações, nos projetos ou nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **FISCALIZAÇÃO**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

Parágrafo terceiro: A existência e atuação da **FISCALIZAÇÃO** não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

Parágrafo quarto: A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a prestação dos serviços, dependerá da aquiescência da **FISCALIZAÇÃO** quanto ao substituto apresentado. Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Exigir a substituição de técnico, ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- b) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- c) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início da prestação dos serviços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço. Tais elementos constarão, basicamente, da documentação técnica julgada indispensável, inclusive, nível de referência e demais elementos necessários;
- d) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- e) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- f) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;



- g) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados;
- h) Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que porventura venham a ser feita, bem como, alterações de prazos e cronogramas;
- i) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- j) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

Parágrafo quinto: Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** obriga-se a manter na direção e no local da prestação dos serviços, até o seu final o Engenheiro referido na Cláusula Sétima, cuja substituição só poderá ser feita por outro de igual lastro e experiência e capacidade, sempre a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, objeto deste



Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

Parágrafo terceiro: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização, inclusive perante o Registro de Imóveis.

Parágrafo quarto: A **CONTRATADA** deve cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, não os submetendo à condição análoga à de escravo e o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho e ao recrutamento de trabalhadores e seu transporte para localidade diversa de sua origem, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo quinto: Até o décimo dia após o início da execução do contrato, a empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos, sem os quais não poderá continuar a prestação da atividade:

- a) Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social de todos os empregados contratados;
- b) Cópia do livro de registro de empregados;
- c) Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- d) Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- e) Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional de todos os trabalhadores, demonstrando a realização de exame médico admissional;
- f) Cópia dos recibos de fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os empregados;
- g) Cópia da CDTT (Certidão Declaratória de Transporte de Trabalhadores), na hipótese de recrutamento de trabalhadores e transporte para localidade diversa de sua origem.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do Contrato é de R\$_____ (...extenso...) correspondente ao preço da prestação dos serviços, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato, no exercício em curso, correrão a



conta da dotação orçamentária: 02.02 – Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0003.2003.0000 – Manut. e Coord. das Atividades da Secretaria de Administração; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ _____ (...extenso...).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, rigorosamente, os seguintes prazos:

DE INÍCIO: A **CONTRATADA** deverá iniciar os trabalhos dentro dos 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da ordem de serviço expedida pelo **CONTRATANTE**.

DE ETAPAS DE EXECUÇÃO: O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento dos serviços obedecerão à previsão de etapas constantes do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** constante do **PROCESSO**, o qual fica, para todos os efeitos legais, fazendo parte integrante e complementar do presente contrato.

No decorrer da execução dos serviços será exigido da **CONTRATADA** uma produção mínima que, aos preços contratuais, corresponder às etapas mínimas estabelecidas em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços;

Os motivos de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** nas etapas oportunas.

DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a completa prestação dos serviços é de 240 (duzentos e quarenta) dias, findo o qual deverão estar inteiramente concluídas.

DE ENTREGA PROVISÓRIA: Concluídos os serviços a **CONTRATADA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias comunicar formalmente e por escrito o **CONTRATANTE** para recebê-las.

DE OBSERVAÇÃO: É de 90 (noventa) dias o prazo de observação dos serviços, contados do recebimento provisório, durante o qual serão inspecionadas e testadas, competindo à **CONTRATADA** reparar e refazer às suas expensas qualquer serviço impugnado, bem como arcar com todas as despesas decorrentes dos testes e demais provas exigidas por normas técnicas.

DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da assinatura e posterior publicação.

Parágrafo único: Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência, poderão ser prorrogados, a critério do **CONTRATANTE**, mantidas as demais Cláusulas contratuais e desde que ocorra qualquer dos motivos enumerados na Lei nº



8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Concluídos os serviços o **CONTRATANTE** designará o responsável pelo acompanhamento e fiscalização para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal e escrita da **CONTRATADA**, recebê-la em caráter provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, bem como para observá-la, inspecioná-la e testá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

Encerrado o prazo fixado no item V, da Cláusula Décima e mediante atestado firmado pela comissão incumbida dos testes, que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, o **CONTRATANTE** autorizará o recebimento definitivo dos serviços, pela mesma Comissão ou por outra que julgar conveniente designar, recebimento esse que se dará mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e que não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez da prestação dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte a prestação dos serviços, se em desacordo com este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** poderá ser aplicada as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e à perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

1. Advertência;
2. Multas moratórias de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços em atraso, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**;
3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto da licitação, não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a **CONTRATADA** recusar-se a executá-lo;
4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL – MA**, por prazo a ser fixado em até 02 (anos), a ser publicado no Diário Oficial;
5. A sanção estabelecida na alínea "d" é de competência exclusiva do **PREFEITO MUNICIPAL**, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo primeiro: As multas previstas nesta Condição deverão ser recolhidas no tesouro municipal, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**. Essa notificação ocorrerá ou



através de publicação no Diário Oficial ou através de competente aviso.

Parágrafo segundo: A aplicação das multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Parágrafo terceiro: A aplicação da multa em consequência do atraso de uma etapa não autoriza a prorrogação das demais.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposta.

Parágrafo quinto: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidades pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, caso ocorra um dos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a verificar a não conclusão dos serviços;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços;
- e) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;
- g) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) Dissolução da sociedade;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) Supressão por parte do **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais;



- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas. É assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas de serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pelo **CONTRATANTE**, de área local para execução do objeto, nos prazos contratuais;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Administrativa, nos casos especificados nas alíneas “a”, “m” e “q”;
- II. Amigavelmente pelas partes;
- III. Judicialmente.

Parágrafo segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: No caso de rescisão embasada em razões de interesse do serviço público, previstas nas alíneas “n”, “o”, “p” e “q” desta Cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

- 1. Devolução de garantia;
- 2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 3. Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A Rescisão Administrativa da Cláusula anterior acarreta as seguintes consequências, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** de:

- 1. Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato seu;
- 2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
- 3. Execução de garantia contratual, para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos



- valores das multas e indenizações que lhe forem devidos;
4. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INCORPORAÇÃO DOS SERVIÇOS AO PATRIMÔNIO DO CONTRATANTE

Os resultados dos trabalhos, executados em decorrência do presente Contrato, incorporam-se de pleno direito à propriedade do **CONTRATANTE** e não será lícito à **CONTRATADA**, nos casos de rescisão do mesmo, pedir ou alegar retenção dessas benfeitorias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA**, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

Parágrafo primeiro: As sanções a que se refere esta cláusula serão, obrigatoriamente, publicadas no Diário Oficial.

Parágrafo segundo: O prazo de suspensão do direito de licitar e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS

Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá:

- I. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- II. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir, administrativamente, o contrato;
- III. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias da publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados de acordo com as seguintes disposições:



Parágrafo primeiro: O pagamento do valor do objeto, resultante desta contratação, será efetuado após a entrega total dos serviços objeto da licitação.

Parágrafo segundo: Somente serão atestadas as medições, quando as mesmas demonstrarem a prestação dos serviços projetados **totalmente concluídos** e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**. O pagamento da medição do contrato à **CONTRATADA** será realizado após a apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) Comprovantes de pagamento dos salários de todos os empregados da contratada referentes ao último mês vencido anterior ao pagamento da parcela (por último mês vencido entende-se a extrapolação do prazo legal para o pagamento dos salários – até o quinto dia útil subsequente ao mês vencido);
- b) Comprovantes de recolhimento da contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e para o INSS, com vencimento no mês de pagamento da parcela contratual;
- c) Comprovante de pagamento do décimo terceiro salário até o dia 20 de dezembro de cada ano;
- d) Comprovante de concessão das férias e do pagamento referente ao mês de gozo, acrescido de um terço;

Parágrafo terceiro: Extinto o contrato, somente será permitido efetuar o pagamento da parcela final à empresa contratada mediante apresentação de documentos que comprovem de forma cabal o pagamento das verbas rescisórias a todos os empregados dispensados ao término do contrato.

Parágrafo quarto: Quaisquer preços unitários necessários para os serviços, que porventura não constem do Contrato original, serão fixados mediante acordo entre as partes respeitados os limites estabelecidos na Condição referente a alterações contratuais, constantes do Edital.

Parágrafo quinto: A inadimplência da **CONTRATADA**, quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autorizará ao **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, com o garantia até a comprovação perante a **FISCALIZAÇÃO**, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

Parágrafo sexto: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA

Para execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a



não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial.

Parágrafo primeiro: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

Parágrafo segundo: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.

Parágrafo terceiro: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS VARIAÇÕES DE QUANTIDADE

Os serviços, objeto deste Contrato, poderão sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato aos qual a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar e cujos preços serão fixados com base na proposta da **CONTRATADA** constante da fls. ___/ ___ do referido **PROCESSO**, independentemente de aditamento.

Parágrafo único: Caso os mesmos não existam na Proposta da **CONTRATADA**, tais valores serão objeto de análise em comum acordo entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** tomando-se como base os valores dos insumos que compõem os serviços em preços de mercado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos seguintes casos:

1. Quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais;
2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente, mantido o valor inicial;
3. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos casos autorizados pela Lei nº 8.666/93;
4. Para os acréscimos que se fizerem necessários superiores ao limite estabelecido na cláusula anterior;
5. Para prorrogação de prazo, na forma estabelecida na cláusula décima, parágrafo único.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elege seu domicílio contratual, o da cidade de Bacabal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial,



conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS CLÁUSULAS ESSENCIAIS

Constituem, também, cláusulas essenciais do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**:

1. Inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre os serviços executados;
2. Impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO

A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis ao presente Contrato, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como, o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente as Leis nº 8.666/93. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitarem-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Bacabal - MA, ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Município de Bacabal

CONTRATADA:

Representante Legal
Cargo Empresa

Responsável Técnico
Cargo Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG/CPF:

2. _____
Nome:
RG/CPF:



TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021 – CPL/PMB

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021 – CPL/PMB

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
Data

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021 – CPL/PMB

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA FISICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021 – CPL/PMB

....., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
Data

.....
nome

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021 - CPL/PMB
ANEXO IX
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
Grupo 1 - Encargos Básicos		
01	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
02	SESI/SESC	
03	SENAI/SENAC	
04	INCRA	
05	FUNRURAL	
06	SEBRAE	
07	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
08	SALÁRIO MATERNIDADE	
09	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	
10	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	
TOTAL DO GRUPO 1		0,00
Grupo 2 - Encargos Que Recebem Incidência do Grupo 1		
01	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	
02	FERIADOS	
03	AUXÍLIO ENFERMIDADE	
04	ACIDENTE DE TRABALHO	
05	FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS	
06	LICENÇA PATERNIDADE	
07	DESCANÇO SEMANAL REMUNERADO	
08	13º SALÁRIO	
09	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
TOTAL DO GRUPO 2		0,00
Grupo 3 - Encargos Que Não Recebem Incidência do Grupo 1		
1	INDENIZAÇÃO COMPENS. DEMISSÃO IMOTIVADA	
2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
TOTAL DO GRUPO 3		0,00
Grupo 4 - Incidências Cumulativas		
01	GRUPO 1 x GRUPO 2	
TOTAL DO GRUPO 4		0,00
T O T A L G E R A L (%)		0,00
NOTA		
IMPORTANTE: OS COMPONENTES DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTOS CONSTANTES DESTA PLANILHA, SÃO APENAS ILUSTRATIVOS, DEVENDO, O LICITANTE, PROCEDER ÀS ALTERAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIAS, VISANDO A SUA ADEQUAÇÃO À REALIDADE DE CADA LICITANTE, PODENDO, INCLUSIVE, INCLUIR E/OU SUPRIMIR OS ITENS NECESSÁRIOS.		



TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021 - CPL
ANEXO X
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

* Fórmula BDI conforme acordo TCU:			
BDI= (((1+AC/100)*(1-DF/100)*(1+R/100)*(1+L/100))/(1-(I/100))-1)*100			
Onde:			
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		
R	RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		
L	LUCRO		
I	TRIBUTOS		
INTERVALO ADMISSÍVEL			
Item componente do BDI		Mínimo	Médio
Administração Central		0,11	4,07
Despesas financeiras			0,59
Risco, Seguro e Garantia do Empreendimento			1,18
Lucro		3,83	6,9
Tributos (soma dos itens COFINS, ISS e PIS)		6,03	7,65
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
	Administração central		
			Total AC =
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		
	Despesas financeiras		
			Total DF =
R	RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		
	Riscos e imprevistos		
			Total R=
L	LUCRO		
	Lucro bruto		
			Total L =
I	TRIBUTOS		
	PIS		
	COFINS		
	ISSQN		
			Total I =
TOTAL (BDI) =			
LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI			
Item componente do BDI		Mínimo	Médio
Administração Central		0,11	4,07
Despesas financeiras			0,59
Risco, Seguro e Garantia do Empreendimento			1,18
Tributos (soma dos itens COFINS, ISS e PIS)		6,03	7,65
Lucro		3,83	6,9



TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021 – CPL
ANEXO XI
MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI
COMPLEMENTAR N.º. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Data:

Edital do Tomada de Preços n.º. 005/2021 – CPL/PMB

À ____ (Entidade de Licitação) ____

____ (nome da empresa)____, inscrita no CNPJ N.º. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n _____ e de CPF n.º. _____DECLARA para fins do disposto na letra “d”, subitem 5.1 do Edital da **Tomada de Preços n.º. 005/2021 – CPL/PMB**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Localidade, aos ____ dias de _____ de 2021.

(assinatura)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Papel Timbrado.



**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021 - CPL
ANEXO XII
DECLARAÇÃO**

A empresa XXXXXXXXXXXX, considerando a celebração do Contrato para execução dos serviços, declara que a empresa vencedora da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2021, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Vedação com fundamento no Artigo 20, XII, Lei 12.465/2011.

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

Localidade, aos ____ dias de _____ de 2021.

(assinatura)

Nome

Cargo

CPF nº

RG nº